



ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018

Chamamento Público n.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55 - Centro, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.200.846/0001-76, neste ato representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, com sede à rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, município de Birigui, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 45.383.106/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Cláudio Castelão Lopes, Presidente da entidade, portador do RG n.º 7.829.487-3 e CPF n.º 023.526.508-01, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem ADITAR o contrato 027/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto:

- a) Suplementação do valor de R\$ 15.719,37 para a manutenção corretiva do equipamento de Raio X;
- b) Acréscimo no valor mensal de R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais), passando o valor mensal do contrato para R\$ 938.558,10 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), para possibilitar o pagamento do valor atualizado dos plantões médicos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL seus representantes legais.

Lençóis Paulista, 7 de agosto de 2019.

Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

1. Testemunhas:

Juliana Basso de Oliveira
CPF: 809.724.988-58

2. *Ricardo Luiz Chaves*

Cláudio Castêlho Lopes
Presidente ISCMB

CPF: 184.244.498-44